



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

DECRETO Nº. 098 DE 08 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AINDA;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 196 E 197 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS, EM 30 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DISPOSTAS NO REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL, PROMULGADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.212, DE 30 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO A PORTARIA MS/GM Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE REGULAMENTOU E OPERACIONALIZOU O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO COVID-19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

CONSIDERANDO TODA A LEGISLAÇÃO E REGRAMENTO, NOTADAMENTE DE ORDEM ESTADUAL, QUE INCIDE SOBRE O MOMENTO ATUAL DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19;

CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO PRIORITÁRIA COM A PRESERVAÇÃO DA VIDA HUMANA;

CONSIDERANDO O SIGNIFICATIVO AUMENTO NO NÚMERO DOS CASOS DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS E A SUPERLOTAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES E DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE PERMANENTE REAVALIAÇÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19 E DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE;

CONSIDERANDO A IMINÊNCIA DO COLAPSO NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, ANTE O AUMENTO DO NÚMERO DE CONTAMINADOS QUE DEMANDAM INTERVENÇÃO HOSPITALAR;

CONSIDERANDO O REGISTRO DE CASOS ATIVOS DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR E O AUMENTO DE CASOS EM INVESTIGAÇÃO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO NA ÍNTEGRA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983/2021 e Nº 7.020 DE 05 DE MAÇO DE 2021;

DECRETA

ART.1º- Fica ratificado, pelo Município de Ariranha do Ivaí, as disposições constantes do Decreto nº 7.020/21 do Governo do Estado do Paraná.

ART.2º- Institui, no período de 20h às 5h, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no caput terá vigência a partir da data da publicação deste Decreto até às 5h do dia 17/03/2021.

ART.3º- Determina a suspensão do funcionamento de serviços e atividades não essenciais do município de Ariranha do Ivaí, como medida obrigatória ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da **COVID-19**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ART.4º- FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2020, DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE: 17/03/2021.

ART.5º- Este Decreto terá vigência até 17/03/2021.

ART.6º- Eventuais dúvidas na aplicação desse DECRETO serão dirimidas pelo **COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONA VIRUS (COVID-19)**.

ART.7º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO, MÍNIMO, 2021/2021, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Tiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.445.821/0001-16**, com sede na Rua Andorinhas, nº 100, bairro centro, na cidade de Arapongas/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sergio Barros de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 926120 e inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/Pr, CEP 86.700-055, com o preço do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo automotor; tipo hatch, Caixa (transmissão): mecânica de 5 marchas à frente e 1 ré;, pintura sólida, 4 (quatro) portas, capacidade de 5 passageiros, vidros verdes, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, airbag frontais para motorista e passageiros, faróis de neblina, travas elétricas com acionamento à distância, alarme, retrovisor interno, hodômetro digital, regulagem individuais dos bancos dianteiros, rádio AM/FM, entrada auxiliar e USB, com conexão bluetooth. em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais	RENAULT SANDERO 1.0	5,00	R\$ 61.150,00	R\$ 305.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

	equipamentos de lei, ano/modelo, mínimo, 2021/2021, zero quilômetro, cor branca, bi-combustível, mínimo de 03 cilindros, potência mínima de 72 CV (na gasolina), capacidade mínima do porta malas 280 litros, demais acessórios e equipamentos de série. Garantia total de mínimo de 1 ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contanto todos os equipamentos exigido pelo serviço de transito				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 305.750,00(trezentos e cinco mil e sete

APUCARANA AUTO PEÇAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.263.558/0001-69**, com sede na Rua Guarapuava, nº 9316, bairro centro, na cidade de Apucarana/Pr, neste ato representada pela Senhora **Amanda Davantel Boscardin Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.146.817-6 e inscrita no CPF/MF nº 039.743.539-84, residente e domiciliada na cidade de Apucarana/Pr, CEP 86.800-250, com o preço do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Caminhonete, zero km, diesel, 4x4, tipo pick up, cabine dupla, ano mínimo 2021/2021, de fabricação nacional ou nacionalizada, com potência mínima de 190 (cento e noventa) CV, 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, câmbio automático de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, equipado com ar condicionado quente/frio, direção hidráulica ou elétrica, ABS nas 4 rodas, air bag duplo, computador de bordo, alarme, vidros, travas e retrovisores externos elétricos, faróis de neblina, rodas de no mínimo aro 18 (dezoito), com bancos de couro. Rádio AM/FM, entrada auxiliar e USB, com conexão bluetooth, câmera de ré, com tela no painel com no mínimo 4 (polegadas) protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, reservatório de combustível mínimo de 60 (sessenta) litros. Veículo com pintura metálica (a escolher) com	CHEVROLET S10 2.8 - LTZ - DIESEL 4X4 CABINE DUPLA 2021/2021 - 148MKM/R6V	2,00	R\$ 226.890,00	R\$ 453.780,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 453.780,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

Valor Total da Licitação R\$ 759.530,00 (setecentos e cinquenta nove mil, quinhentos e trinta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de veículos novos, ano fabricação/modelo, mínimo, 2021/2021, para compor a frota municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 004/2021 e processo administrativo nº 004/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A partir da efetiva entrega, os veículos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Deverá ser oferecida pelo fabricante do veículo, garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

5.3 – Os **componentes** e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.4 – Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

5.5 – Os veículos desta licitação, deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.**

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.4.4.90.52.00.00 – F. R. 1000
03.004.04.122.0401.1.010.4.4.90.50.00.00 – F. R. 1000
05.002.20.606.2001.2.021.4.4.90.52.00.00 – F. R. 1000
06.001.26.122.0401.2.022.4.4.90.52.00.00 – F. R. 1000
07.001.12.361.1201.2.029.4.4.90.52.00.00 – F. R. 1000
08.003.10.305.1001.1.047.4.4.90.52.00.00 – F. R. 1000
10.005.08.244.0801.2.057.4.4.90.52.00.00 – F. R. 1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 08 de março de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Sergio Barros de Carvalho – Administrador
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

APUCARANA AUTO PEÇAS S.A

Amanda Davantel Boscardin Silva – Diretora
Financeira/Administrativa
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 101/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 03/03/2021

Data Fim: 03/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso III.

Valor Unitário: 99,00

Valor Total: 99,00

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero

Placas: BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para consultas sendo 1 paciente no Hoftalon as 08:30 horas e 1 paciente no ICL as 09:30 horas. Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº946/2021, Art. 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 102/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 04/03/2021

Data Fim: 04/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA

Placas: BCH 9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para consulta tendo em vista que 03 pacientes com horário de atendimento as 8e 9:00 horas no Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 103/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues

Data Início: 04/03/2021

Data Fim: 04/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA

Placas: BCH 9051

Objetivo da Viagem: Buscar 01 paciente de alta no Hospital da Providencia.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 104/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 05/03/2021

Data Fim: 05/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso II.

Valor Unitário: 82,50

Valor Total: 82,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA

Placas: BCH 9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consultas sendo 1 paciente no ICL com horário de atendimento as 09:30 horas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 105/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino

Data Início: 05/03/2021

Data Fim: 05/03/2021

Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: **Placas:**

Objetivo da Viagem: Acompanhar o prefeito na vistoria dos serviços que estão sendo executados no veículo municipal Ford Ka, placa BCQ 2997, que vinha sendo utilizado pelo Gabinete Executivo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 106/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 948/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo.

Nome do Servidor: Thiago Epifanio da Silva

Data Início: 05/03/2021

Data Fim: 05/03/2021

Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor Unitário: 275,00

Valor Total: 275,00

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: **Placas:**

Objetivo da Viagem: Vistoriar os serviços que estão sendo executados no veículo municipal Ford Ka, placa BCQ 2997, que vinha sendo utilizado pelo Gabinete Executivo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 107/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 07/03/2021

Data Fim: 07/03/2021

Diária Ref. Art.3º Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância Renalt

Placas: AXJ 1G68

Objetivo da Viagem: Transferência de leito do Hospital da Providência para o Hospital Bom Jesus.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 108/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 08/03/2021

Data Fim: 08/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso II.

Valor Unitário: 82,50

Valor Total: 82,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero

Placas: BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consultas sendo 2 pacientes no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

DECRETO Nº 097/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor ao Cargo de Agente Político Secretário Municipal de Cultura e Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. – Nomeação Do Servidor **JAIR PIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 9.476.625-7/SSP/PR e CPF 062.508.419-54 ao cargo de Agente Político Secretário Municipal de Cultura e Esporte desta Municipalidade.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto nº 047/2021.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.

DECRETO Nº 096/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor ao Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento De Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. – Nomeação Do Servidor **GILVANE NATALINO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 10.362.560-2/SSP/PR e CPF 072.231.929-09 ao cargo em Comissão De Diretor Do Departamento De Obras desta Municipalidade.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.660 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Março de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI –
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI - PARANÁ**

**Endereço para correspondência: Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – CEP:
86.880-000 – telefone: (43)3433-1013 – fax: 3433-1013.**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 de Março de 2021.

O Conselho Municipal sobre os Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 538/2015

RESOLVE:

Art. 1º Reunião dia 05/03/2021 sobre adequação do Plano Municipal sobre a Pessoa Idosa para o período 2021-2024.

Art. 2º Documento apreciado no colegiado. Ata nº 02/2021.

PUBLIQUE-SE.

Ariranha do Ivaí, 08 de Março de 2021.

Marcelo José Vieira
Presidente do CMDPI